



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL N°. 003/VRGDI/2022

DISCIPLINA O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA - CAMPUS BIGUAÇU, NA MODALIDADE PRESENCIAL, POR MEIO DE RECURSOS DA UNIVALI E POR MEIO DO PROGRAMA DE BOLSAS UNIVERSITÁRIAS DE SANTA CATARINA/UNIEDU, COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – CONFORME EDITAL N°. 2814/SED/2021.

O Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional da Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público, o processo seletivo para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola - *Campus* Biguaçu, na modalidade presencial, com bolsa de estudo por meio de recursos da UNIVALI e por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, conforme Edital n.º 2814/SED/2021.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo seletivo para ingresso no Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola - *Campus* Biguaçu, na modalidade presencial, com bolsa de estudo por meio de recursos da UNIVALI e por meio do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, conforme Edital n.º 2814/SED/2021.

2. DO CANDIDATO

2.1 Para ser candidato ao ingresso nos Cursos citados no item 1 deste Edital com bolsa de estudos, deverá atender às seguintes exigências:

- a) estar obrigatoriamente cadastrado/recadastrado no UNIEDU no 1º semestre de 2022 de forma completa e correta;
- b) ter concluído o Ensino Médio, apresentando histórico escolar completo cursado:
 - na Rede Pública;
 - em Fundação Educacional gratuita; ou



- em Instituição Privada com comprovação de bolsa integral.
c) residir no mínimo há 2 (dois) anos no Estado de Santa Catarina.

- 2.2 O curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, por se tratar de graduação específica, terá as vagas ofertadas preenchidas **PRIORITARIAMENTE** por candidatos de percurso escolar público, oriundos das Comunidades Remanescentes Quilombolas ou por aqueles que se autodeclararem quilombolas por pertencimento étnico, sendo residentes ou não em comunidade quilombola, mediante apresentação de declaração de pertencimento emitida e assinada conforme previsto no Decreto Federal nº 4887, de 20 de novembro de 2003. A declaração de pertencimento deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade e ser emitida e assinada pelas respectivas lideranças.
- 2.3 O candidato que não atender simultaneamente os requisitos acima estará automaticamente eliminado da seleção.
- 2.4 Pessoas que já possuem algum curso superior completo ou incompleto podem candidatar-se, mas não serão isentos de comprovar o solicitado no item 2, alínea b.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDOS

- 3.1. A distribuição de vagas/bolsas de estudos será realizada conforme os quadros abaixo:

CURSO	CAMPUS	TURNO	VAGA
Licenciatura em Educação Escolar Quilombola	Biguaçu	Noturno	40

- 3.2. Das 40 (quarenta) vagas ofertadas, 30 (trinta) serão ofertadas com bolsa pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – UNIEDU/FUMDES. Para estas 30 (trinta) vagas, o percentual da bolsa de estudos será de 100% (cem por cento) do valor das parcelas das semestralidades do referido Curso, bem como haverá o repasse no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para que o estudante/bolsista possa custear despesas relacionadas a materiais, transporte e/ou alimentação, durante sua permanência no curso.
- 3.3. Das 40 (quarenta) vagas ofertadas, 10 (dez) serão ofertadas bolsas com recursos da UNIVALI. Para estas 10 (dez) vagas, o percentual da bolsa de estudos será de 100% (cem por cento) do valor das parcelas das semestralidades do referido Curso, não havendo repasse de quaisquer valores



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

para o custeio de despesas relacionadas a materiais, transporte e/ou alimentação, durante sua permanência no curso.

4. DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

- 4.1. O Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses.
- 4.2. As aulas ocorrerão semanalmente, das 18h às 22h30min nas segundas, terças e quartas-feiras.
- 4.3. O curso terá início em 22 de fevereiro de 2022. O local onde será ministrada a 1^a aula constará na Programação Acadêmica, que será emitida logo após a efetivação da matrícula.
- 4.4. O(a) acadêmico(a) após o término do curso será diplomado como: Licenciado em Educação Escolar Quilombola.

5. DAS EXIGÊNCIAS

- 5.1 Os acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola não poderão reprovar em nenhuma disciplina, sob penalidade de perda da bolsa de estudo, bem como o vínculo acadêmico.
- 5.2 Os acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola terão os regramentos referentes a cumulatividade de benefícios regidos pela Instrução Normativa vigente na UNIVALI.
- 5.3 Os acadêmicos regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola não poderão realizar o trancamento de matrícula, sob penalidade de perda da bolsa de estudo, bem como o vínculo acadêmico e devolução dos valores recebidos, conforme estabelecido no item 10 deste Edital.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

- 6.1 As inscrições serão sem custos e deverão ser realizadas até o dia 15 de fevereiro de 2022 no sistema do UNIEDU: <http://www.uniedu.sed.sc.gov.br>.
- 6.2 O candidato estará devidamente inscrito quando preencher e finalizar o cadastro dentro do sistema UNIEDU corretamente, bem como postar a documentação de forma completa e correta, de acordo com a legislação,

recebendo via e-mail cadastrado no sistema UNIEDU o parecer quanto ao cadastro e documentação postada.

- 6.3 No momento do cadastro, no sistema do UNIEDU, será solicitado que o candidato preencha o campo “Matrícula da IES”. Neste campo deverá ser informado o número 1.
- 6.4 Os candidatos oriundos das Comunidades Remanescentes Quilombolas ou aqueles que se autodeclararem quilombolas por pertencimento étnico, sendo residentes ou não em comunidade quilombola, deverão postar a documentação especificada no item 2.2 deste Edital na categoria “Documentos de identificação do estudante”, juntamente com os demais documentos solicitados na categoria em questão.
- 6.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cadastro, bem como a postagem da documentação dentro do Sistema UNIEDU, no período citado no item 6.1 deste Edital.
- 6.6 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e/ou matrícula sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
- 6.7 O candidato ao efetuar a inscrição, declara-se ciente e de acordo com as normas deste Edital, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional da UNIVALI.
- 6.8 A Univali não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.9 O presente processo seletivo para o Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola é válido exclusivamente para ingresso no 1º semestre de 2022.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 Documentos do estudante e do Grupo Familiar:
 - a) carteira de Identidade (ID) ou certidão de nascimento;
 - b) cadastro Pessoa Física (CPF);
 - c) para estrangeiros, anexar Registro Nacional Migratório (RNM);
 - d) comprovante de residência, dos últimos 02 anos, atualizado, do grupo familiar/estudante. Caso o estudante não resida junto com o grupo familiar, anexar comprovante de residência de ambos os endereços;

- e) declaração de imposto de renda do estudante, do responsável legal e dos que integrem a renda familiar ou negativa da receita federal;
- f) documentos de identificação dos membros do grupo familiar, dele economicamente dependentes;
- g) cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa, se empresário ou dependente deste;
- h) documentos de comprovação do patrimônio familiar (considerando aqui somente o valor já quitado dos bens) e do patrimônio empresarial (equivalente a participação do integrante do grupo familiar no patrimônio líquido da empresa);
- i) em caso de dependência econômica, declaração de valor, em moeda corrente, lavrada por sindicato de trabalhadores rurais, colônia de pescadores ou entes afins, da média de produção de agricultor ou pescador;
- j) comprovante da deficiência ou invalidez permanente, se for o caso;
- k) comprovação de gastos com educação, transporte, doença crônica e moradia, se for o caso;
- l) termo de adesão a programa ou projeto de extensão de caráter social;
- m) histórico escolar;
- n) comprovante da instituição particular demonstrando ter cursado o ensino médio completo na condição de bolsista integral, caso tenha cursado o ensino médio em colégio particular;
- o) Autodeclaração ou declaração de pertencimento para candidatos oriundos das Comunidades Remanescentes Quilombolas ou por aqueles que se autodeclararem quilombolas por pertencimento étnico, sendo residentes ou não em comunidade quilombola, mediante apresentação de declaração de pertencimento emitida e assinada conforme previsto no Decreto Federal nº 4887, de 20 de novembro de 2003. A declaração de pertencimento deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade e ser emitida e assinada pelas respectivas lideranças;
- p) em caso de divórcio, anexar comprovante de separação ou divórcio;
- q) em caso de óbito, anexar certidão de óbito, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar; e
- r) termo de guarda, curatela ou tutela, caso se encontre nesta situação.

- 7.2 São considerados comprovantes de residência: I - notificação do Imposto de Renda do último exercício ou recibo da declaração referente ao exercício em curso; II - contrato de locação em que figure como locatário; III - conta de luz, água, gás ou telefone.
- 7.3 Os documentos devem ser postados de forma on-line no link <https://bolsasunedu.sed.sc.gov.br/wwpbaseobjects.home.aspx> no ato do cadastramento/recadastramento no UNIEDU.
- 7.4 Documentação incompleta, ilegível e/ou fora do prazo não serão aceitas.

8. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A seleção se dará considerando os candidatos que atenderem o disposto no item 2, realizarem a inscrição e envio da documentação conforme disposto no item 7 deste Edital e que receberem via e-mail o parecer favorável quanto ao cadastro e documentação postada.
- 8.2 A classificação se dará pelo o Índice de Carência (IC) do estudante, calculado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Gestão Educacional da SED/UNIEDU.
- 8.3 Em caso de empate, o desempate para a classificação se dará de acordo com a ordem de inscrição do candidato.
- 8.4 Para os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados, serão concedidas as bolsas pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior. Para os candidatos classificados da 31 a 40 posição serão concedidas as bolsas com recurso da UNIVALI.

9. CRONOGRAMA

- 9.1 O cronograma referente ao processo seletivo para o Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, segue abaixo:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição e postagem dos documentos	Até 15/02/2022	Sistema do UNIEDU https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br/wwpbaseobjects.home.aspx
Emissão do parecer por parte da UNIVALI quanto ao preenchimento do cadastro e documentação postada pelo candidato	Até 17/02/2022	E-mail do candidato cadastrado no Sistema do UNIEDU
Publicação da relação dos alunos classificados	18/02/2022 Após às 18h	Portal da UNIVALI www.univali.br/editais
Período de Matrícula	21 e 22 de fevereiro de agosto de 2022	Conforme procedimentos estipulados no Edital de divulgação dos alunos classificados.
Início do Curso	22/02/2022	Informação constante na programação acadêmica, disponibilizada após a efetivação da matrícula.



- 9.2 A divulgação dos candidatos classificados para o Curso de Licenciatura em Educação Escolar Quilombola, ocorrerá via Edital no dia 18/02/2022, no site www.univali.br/editais. Neste Edital constarão os procedimentos e documentos para a realização da matrícula.
- 9.3 Só estará apto a realizar a matrícula o candidato classificado que estiver adimplente com a Fundação UNIVALI e suas mantidas, quer na condição de responsável financeiro ou de beneficiário dos serviços prestados pela Fundação UNIVALI. Informações sobre pendências financeiras poderão ser obtidas diretamente com o setor de negociação através do e-mail negociacao@univali.br ou via WhatsApp (47) 99130-0269.

10. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO E DEVOLUÇÃO DE VALORES

- 10.1 Os estudantes terão que devolver os recursos financeiros, além das ocorrências citadas no item 5 deste Edital, bem como nos casos previstos na legislação em vigor, e nas seguintes situações:
 - a) abandono do curso;
 - b) desistência do curso sem justificativa aceita pela Equipe Técnica ou Comissão de Fiscalização do UNIEDU no âmbito da UNIVALI;
 - c) acúmulo de bolsas concedidas com recursos públicos, exceto nos casos de participação em programas de capacitação docente;
 - d) constatação de inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo bolsista;
 - e) não atendimento à notificação para regularização de obrigação sanável; e
 - f) não cumprimento do regulamento da UNIVALI.

11. DAS DENÚNCIAS

- 11.1 A UNIVALI manterá, em caráter permanente, sistema de recebimento de denúncia de falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e concessão de bolsa aos estudantes beneficiados, sem a exigência de formalização escrita ou identificação do denunciante, em www.univali.br/uniedu.
- 11.2 Qualquer pessoa, independentemente de identificação, poderá formalizar denúncia, dirigida à Equipe Técnica e/ou Comissão de Fiscalização da UNIVALI.
- 11.3 Durante o período de averiguação, a Comissão de Fiscalização poderá designar assistente social para realizar contato telefônico, visitas domiciliares e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar.

- 11.4 A visita domiciliar será agendada pela Comissão de Fiscalização, por e-mail, ao estudante. Caso o estudante não responda ao e-mail, no prazo de 48 horas, o mesmo será notificado por contato telefônico, mensagem SMS ou pelo WhatsApp.
- 11.5 Quando o estudante não autorizar a visita domiciliar ou, depois de agendada, se recusar a receber o assistente social, não estiver no lugar e hora previamente agendados ou utilizar meios para frustrar a visita domiciliar, terá o benefício cancelado.
- 11.6 A UNIVALI poderá realizar verificação in loco. Esta providência é uma forma diferente da visita domiciliar, mas ambas objetivam identificar a veracidade das informações apresentadas pelo estudante. Nesta situação, não será exigido o agendamento prévio.
- 11.7 Em caso de cancelamento do benefício, será aplicado o que estabelece a legislação em vigor.
- 11.8 Comprovada a irregularidade, o estudante beneficiado com qualquer modalidade de bolsa, terá o benefício cancelado e perderá o vínculo no curso, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, assim como ficará impedido de participar de futuros editais de bolsas UNIEDU, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive civis e criminais.
- 11.9 A Comissão de Fiscalização procederá à análise da denúncia, com encaminhamento do parecer final à SED.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O candidato ao se inscrever no processo seletivo declara-se ciente e de acordo com as disposições deste Edital, do Edital nº 2814/SED/2021 e legislação correlata em vigor.
- 12.2 É responsabilidade do estudante contemplado com a bolsa do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – UNIEDU/FUMDES dar o Aceite no Contrato de Assistência Financeiro Educacional (CAFE), dentro do sistema do UNIEDU, sob a penalidade de perda do benefício. Estudantes contemplados com a bolsa com recursos da UNIVALI não precisam realizar este procedimento.
- 12.3 É responsabilidade do estudante contemplado com a bolsa do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – UNIEDU/FUMDES assinar mensalmente o Recibo da bolsa, dentro do sistema

do UNIEDU. Estudantes contemplados com a bolsa com recursos da UNIVALI não precisam realizar este procedimento.

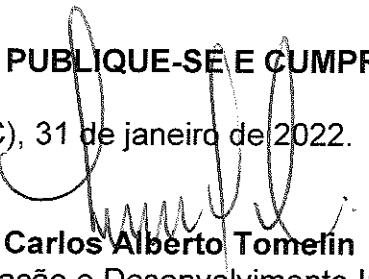
- 12.4 Tanto a bolsa de estudo concedida com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior quanto a bolsa de estudo concedida com recursos da UNIVALI abrangerão o pagamento dos emolumentos referentes aos serviços e/ou documentos eventualmente requeridos, dentro da tabela de emolumentos estabelecido pelo Conselho de Administração Superior – CAS da Fundação UNIVALI.
- 12.5 Os repasses, bem como a manutenção das bolsas concedidas pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina/UNIEDU, com recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – UNIEDU/FUMDES, são de exclusiva responsabilidade da Secretaria de Educação do Governo do Estado de Santa Catarina.
- 12.6 O Curso somente será oferecido se houver número mínimo de inscritos/matriculados conforme vagas/critérios da SED/UNIVALI.
- 12.7 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuam a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou

comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada

- 12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Atenção ao Estudante, ouvidas, quando for o caso, a Equipe Técnica do UNIEDU no âmbito da UNIVALI, a Comissão Fiscalizadora do UNIEDU no âmbito da UNIVALI, a Vice-Reitoria de Graduação e Desenvolvimento Institucional e a Procuradoria Geral da Fundação UNIVALI.
- 12.9 Os resultados deste Edital somente terão validade para o 1º semestre de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí (SC), 31 de janeiro de 2022.


Prof. Dr. Carlos Alberto Tomelin
Vice-Reitor de Graduação e Desenvolvimento Institucional